



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023/SRP

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.001/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo **menor preço por item**, com objetivo: **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

1

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Bannach-PA, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), onde funciona a CPL, sito na Avenida Paraná nº27, centro, CEP: 68.388-000, Bannach – PA.

DIA: 18/08/2023.

HORÁRIO: 10:00hs.

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Site Oficial do Município no endereço: <https://bannach.pa.gov.br/>.

4. Os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, e-mail: cplbannach@outlook.com ou telefax, no endereço Avenida Paraná nº27, centro, CEP: 68.388-000, Bannach – PA e no horário de expediente a partir das 08h00min às 14h00min, diretamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Mural da Prefeitura Municipal de Bannach, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado, ou Portal da Transparência e no site <https://bannach.pa.gov.br/>.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 6.7 Lei Complementar nº 128/2008;
- 6.8 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH** - órgão licitador;
- 7.4 **Licitantes** - as empresas que adquiriram o presente edital e que participam deste Pregão;
- 7.5 **Licitante vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6 **Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7 **Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

7.9 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

7.10 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;

7.11 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;

7.12 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;

7.13 Contratante - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto: **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e máquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias**, conforme especificado do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

8.1. Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, estando a contratação subordinada ao interesse e conveniência da administração.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;

9.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

9.4 Se enquadrem na condição de EXCLUSIVO para MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma legal e segundo o presente edital, os itens com valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, sendo permitida de participar somente empresas que se enquadrem nesta qualidade.

9.4.1 No caso de não haver Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP devidamente enquadrada, será permitida a participação das demais empresas.

9.4.2 Não se aplica o disposto no item 9.4, quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;
- 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 10.3 Empresas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 10.4 Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.

11. Para obtenção deste edital e seus anexos;

11.1. Este edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site <https://bannach.pa.gov.br/> Mural de Licitações do TCM no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, no horário de 08h:00min às 14h:00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação em separado dos envelopes de habilitação e proposta ou que apresentar firmada por pessoa não habilitada, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a (ao) Pregoeira (o) documento comprovando possuir poderes específicos para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

- 14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

- 14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 14.6 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 32.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

- 15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
- 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.

- 17.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 17.2. Fica entendido que todos os documentos apresentados na presente licitação, serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente.

18. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

- 18.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 18.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 18.3. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 18.4. Encaminhar a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. À Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH caberá:

- 19.1. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do

Pregoeiro;

19.2 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;

19.3 Promover a celebração do (s) Contrato (s) oriundo (s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente se dará, em qualquer hipótese, ANTES da abertura dos envelopes de proposta ou APÓS a etapa competitiva de lances verbais, ressalvando-se a possibilidade de o (a) Pregoeira (o) determinar a suspensão da sessão a ser retomada no mesmo dia e local para fins de lançamentos de dados;

20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela (o) Pregoeira (o) e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

25. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

25.1 Nesse caso, a homologação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A homologação do seu objeto somente será efetivada:

26.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, sob pena de decadência do direito de recorrer;

26.2 Se houver interposição de recurso contra atos da (o) Pregoeira (o), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação,

e pelos representantes das licitantes presentes.

27.1. Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

7

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

29.1 Entende-se por “documentos credenciais”:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos específicos (se for o caso), enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;

29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

29.5 A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n.

123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados no item 60 e seus subitens, deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial de sua sede, quando MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

29.6 Declaração expressa, firmada pela licitante juntamente com o representante, declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica. **(Anexo VI)**.

8

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023-SRP PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANNACH PROPOSTA – ENVELOPE
Nº. 01

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº.018/2023 -SRP PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANNACH DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

31. Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
- 31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- 31.4 Cotar os preços unitários, (duas casas decimais), total do item e global da proposta, conforme estabelecem

as Condições 33 a 39;

31.4.1 Os preços propostos deverão ser apresentados por item.

31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;

31.6 Indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados;

31.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

9

32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

32.4 O prazo de entrega deverá ser imediato (diariamente) a contar da data da requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

32.5. O prazo de pagamento que deverá ser de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Produtos (nenhum pagamento será efetuado antecipadamente).

32.6. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso em algarismos, o preço por unidade e o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

34. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade.

35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

36. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

37. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados diariamente de forma fracionada, conforme demanda, mediante requisição/autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Bannach e suas secretarias. As entregas provenientes desta solicitação serão efetuadas no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Paraná nº27 – Centro – Bannach – PA, de segunda a sexta – feira, das 08:00 as 14:00 horas, exceto feriado.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, está poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.

46. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;

46.1 No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar preços somente os itens que lhe interessar a homologação.

47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

48.1 Em havendo proposta abaixo da média prevista no levantamento efetuado pela Administração Pública que possa conotar a inviabilidade do fornecimento poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante a comprovação de exequibilidade de sua proposta como forma de garantir a segurança no fornecimento do objeto do presente edital, no prazo de 02(dois) dias úteis.

49. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1 preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 Deixar de indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;

50.3 Ficam as empresas vencedoras obrigadas apresentarem propostas financeiras com os preços realinhados, conforme negociação com pregoeiro dentro do prazo máximo de 24 horas que for declarada vencedor do certame.

50.5 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por item

dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1 Será considerada como mais vantajosa para PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

55. Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

56. Pelo Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item no sentido de que seja obtido melhor preço:

- 56.1 Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, para a contratação dos produtos;
- 56.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
- 56.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;
- 56.4 Se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências de habilitação.
 - a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
 - b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

DO DESEMPATE

58. Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 30.5 deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelo microempreendedor individual, microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 59.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazer às exigências do item 59.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

58.4 O disposto nos itens 59.1 a 59.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

58.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

60. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

60.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos oficial de identificação dos sócios;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal; (Anexo IV)
- f) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação. (Anexo IV)

g) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

60.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

60.2.1. A MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), que atender ao item 30.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC nº123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

60.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

60.2.3 - O benefício de que trata o item 60.2.1 não eximirá a, microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

60.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 60.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 60.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

60.3 Relativa à Qualificação Técnica:

60.3.1 Declaração de recebimento do edital, emitida pela licitante, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão, conforme o anexo IV, do edital.

60.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

60.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na

forma de Lei, inclusive termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
 - 2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
 - 3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovada através do **Certificado de Regularidade de Profissional**.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

60.4.1 Apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

60.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

60.5 Relativos à Regularidade trabalhista e demais.

60.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, para

comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do Licitante.

60.5.2 Declaração emitida pelo portal da transparência que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> - portal da transparência);

16

61. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

61.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

61.2 Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.3.1 Os documentos previstos nas Condições 60 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

61.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3.3 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas, e

61.3.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação das respectivas propostas.

63.1 Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

63.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, através de seu Pregoeiro, poderá declarar este Pregão FRACASSADO, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do **tipo menor preço por item**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, é recurso administrativo e deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- a. Julgamento das propostas;
- b. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c. Outros atos e procedimentos.

66 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro declarar vencedora a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

67 Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68 As razões de recurso serão recebidas por memorial dirigido pelo Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

- a. As licitantes que desejarem apresentar contrarrazões ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- b. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, na Av. Paraná nº27- centro – Bannach – PA.

69 O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

72.1 A licitante deverá comunicar o pregoeiro, via e-mail: advaldobannach@hotmail.com ou fone: 94 99113-9846 (vivo - zap) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, sob pena de não conhecimento do mesmo.

72.2 Só serão aceitos recurso devidamente fundamentado, dentro do prazo regimental protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, no respectivo horário de funcionamento.

DA HOMOLOGAÇÃO

73. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será homologada **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 Após a homologação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74. Sem prejuízo do disposto legal a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a (s) licitante (s) vencedora (s) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH é parte integrante deste Edital – (Anexo V).

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76. A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA.

78. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

79. É facultado a licitante a manifestação de intenção de manter-se registrado no cadastro reserva, declarando que aceita cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Fica a cargo do Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE - “art 62 Lei 8.666/93”

80. Por se tratar de fornecimento de produtos de forma parcelada, conforme a necessidade diária da contratante, o fornecimento será firmado através de “**nota empenho**” ou “**ordem de compras**” ou **termo de contrato**, emitida pela contratante, conforme art. 62 da Lei 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

81 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no Site Oficial do Município, no endereço eletrônico: <https://bannach.pa.gov.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH E DA LICITANTE VENCEDORA

88. Caberá A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH:

88.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, para a entrega das notas fiscais/faturas;

88.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

88.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

88.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido, pelo fornecimento dos produtos efetivam e entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

88.5 Comunicar oficialmente, à licitante vencedora falhas ocorridas, sejam elas de qualquer natureza.

89. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

89.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

89.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

89.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

89.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

89.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

89.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

89.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

89.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

89.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

89.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

90. À licitante vencedora caberá, ainda:

90.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

91. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

92. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

92.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH durante a vigência do contrato;

92.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

92.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

93. Durante a vigência da ata de registro de preço, os fornecimentos dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para tal, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

93.1 A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

94. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência da ata de registro de preço, para representá-la sempre que for necessário.

97. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

98. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

100. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global ou ordem de compras, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da emissão da nota de empenho ou ordem de compras ou efetivação do contrato administrativo.

DO PAGAMENTO

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

102.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

103. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

106. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22

106.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

107. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

108. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

a. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

DAS PENALIDADES

109. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou ordem de compras por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

110. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

110.1 Advertência;

110.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

110.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

111. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

111.1 Deixar de assinar a nota de empenho ou ordem de compras;

111.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

111.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

111.4 Comportar-se de modo inidôneo;

111.5 Fizer declaração falsa;

111.6 Cometer fraude fiscal;

111.7 Falhar ou fraudar na execução do fornecimento.

112. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

113. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

114. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

115. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou de sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

116. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

117. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no Art. 12 do Decreto 3.555/2000.

117.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao (a) pregoeira (o), logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, sob pena de não conhecimento.

118. Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 3.555/2000, disponibilizando-a para retirada, pelos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

119. Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.

120 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

120.1 Só serão aceitos impugnação devidamente fundamentado, dentro do prazo regimental protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bannach-PA.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24

121 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

122 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, na sala de Licitações, situada na Avenida Paraná, centro – Bannach – PA, CEP: 68.543-000, das 08h:00 às 14h:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

123 A critério da Administração poderá o presente pregão.

123.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

123.2 Ser revogado, a juízo da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

123.3 Ter sua data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA.

124. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

124.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

124.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;

124.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

125. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Orçamento Estimativo;

ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;

ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 59;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Nepotismo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO VII – Minuta do contrato.

DO FORO

126. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

25

Bannach – PA, 17 de Julho de 2023.

Nyerlen de Araújo e Silva
Pregoeiro

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Bannach - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ:01.595.320/0001-02, com sede na Avenida Paraná nº27 – Centro – Bannach – PA., resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo: **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias**, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Prefeitura realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2. Aquisição de materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias, justifica-se em razão das necessidades em atender os serviços essenciais e imprescindíveis da Prefeitura, visando assim atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, e outros.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição para o ano, propiciando o: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas de forma fracionada, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, situado na Avenida Paraná nº27 – Centro - Bannach – PA, de 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriado, conforme a solicitação por meio de requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de forma imediata, 05 (cinco) dias conforme requisição/solicitação expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bannach - PA.

5.2. Os produtos poderão ser solicitados sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas surgidas.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a **Prefeitura Municipal** de Bannach - PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto Municipal de Regulamentação do Registro de Preços.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bannach, simultaneamente com o gestor de contratos.

11.1. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exeqüibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13. DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Prefeitura, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16. PENALIDADES

16.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17. DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto pela **Prefeitura Municipal de Bannach** para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo departamento competente.

18. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da **Prefeitura Municipal de Bannach**, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas

ANEXO II PLANILHA DESCRITIVA COM VALOR ESTIMADO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS 2023.					
MOTONIVELADORA (PATROL)- NEW HOLLAND RG				MÉDIA	
140					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOBINA PARTIDA MOTOR PARTIDA	UNID	10	R\$ 1.360,22	R\$ 13.602,20
2	BUZINA	UNID	6	R\$ 79,62	R\$ 477,72
3	CABO BATERIA 50 MM	MT	20	R\$ 94,45	R\$ 1.889,00
4	CHAVE DE LUZ	UNID	10	R\$ 49,67	R\$ 496,70
5	CHAVE SETA	UNID	10	R\$ 333,11	R\$ 3.331,10
6	COMUTADOR DE FAROL	UNID	10	R\$ 97,62	R\$ 976,20
7	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	20	R\$ 96,95	R\$ 1.939,00
8	CORREIA	UNID	10	R\$ 84,62	R\$ 846,20
9	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	10	R\$ 372,00	R\$ 3.720,00
10	FAROL	UNID	6	R\$ 678,99	R\$ 4.073,94
11	FUSIVEL	UNID	20	R\$ 4,85	R\$ 97,00
12	IMPULSOR PARTIDA	UNID	10	R\$ 391,65	R\$ 3.916,50
13	INDUZIDO PARTIDA	UNID	10	R\$ 714,37	R\$ 7.143,70
14	LAMPADA FAROL	UNID	20	R\$ 52,78	R\$ 1.055,60
15	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	6	R\$ 103,55	R\$ 621,30
16	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 98,41	R\$ 590,46
17	MANCAL ALTERNADOR	UNID	10	R\$ 143,67	R\$ 1.436,70
18	MANCAL MOTOR PARTIDA	UNID	10	R\$ 252,31	R\$ 2.523,10
19	PONTEIRA BATERIA	UNID	20	R\$ 14,97	R\$ 299,40
20	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	10	R\$ 338,77	R\$ 3.387,70
21	RELE BUZINA	UNID	6	R\$ 42,87	R\$ 257,22
22	RELE FAROL	UNID	10	R\$ 53,34	R\$ 533,40
23	RELOGIO PRESSAO OLEO	UNID	10	R\$ 246,81	R\$ 2.468,10
24	RELOGIO TEMPERATURA	UNID	10	R\$ 274,30	R\$ 2.743,00
25	RELOGIO TEMPERATURA CONVERSOR	UNID	10	R\$ 264,33	R\$ 2.643,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



26	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	10	R\$	103,30	R\$	1.033,00
27	ROTOR ALTERNADOR	UNID	10	R\$	570,77	R\$	5.707,70
28	SUPORTE ESCOVA PARTIDA	UNID	10	R\$	162,67	R\$	1.626,70
29	TERMINAL BATERIA	UNID	20	R\$	17,00	R\$	340,00
						R\$	69.775,94
MOTONIVELADORA (PATROL) CATERPILAR 120K							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
30	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	6	R\$	2.730,00	R\$	16.380,00
31	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	10	R\$	672,29	R\$	6.722,90
32	BENDIX PARTIDA	UNID	10	R\$	494,07	R\$	4.940,70
33	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	10	R\$	514,00	R\$	5.140,00
34	BUZINA	UNID	6	R\$	186,49	R\$	1.118,94
35	CABO BATERIA 50 MM	MT	20	R\$	96,51	R\$	1.930,20
36	CHAVE FAROL	UNID	12	R\$	240,70	R\$	2.888,40
37	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12	R\$	177,00	R\$	2.124,00
38	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	10	R\$	362,00	R\$	3.620,00
39	CORREIA	UNID	12	R\$	170,62	R\$	2.047,44
40	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	10	R\$	394,83	R\$	3.948,30
41	FAROL	UNID	12	R\$	241,65	R\$	2.899,80
42	FIO INSTALAÇÃO	MT	100	R\$	5,78	R\$	578,00
43	HORIMETRO	UNID	12	R\$	253,45	R\$	3.041,40
44	INDUZIDO PARTIDA	UNID	10	R\$	547,30	R\$	5.473,00
45	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO	UNID	12	R\$	140,33	R\$	1.683,96
46	LAMPADA FAROL	UNID	20	R\$	69,44	R\$	1.388,80
47	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	6	R\$	91,56	R\$	549,36
48	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	6	R\$	269,56	R\$	1.617,36
49	MANCAL ALTERNADOR	UNID	10	R\$	203,55	R\$	2.035,50
50	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	6	R\$	3.161,78	R\$	18.970,68
51	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	10	R\$	369,56	R\$	3.695,60
52	RELOGIO PRESSAO OLEO	UNID	12	R\$	345,73	R\$	4.148,76
53	RELOGIO TEMPERATURA	UNID	12	R\$	393,72	R\$	4.724,64
54	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	12	R\$	133,67	R\$	1.604,04
55	ROTOR ALTERNADOR	UNID	10	R\$	468,50	R\$	4.685,00
56	SUPORTE ESCOVA	UNID	12	R\$	159,31	R\$	1.911,72
57	TERMINAL BATERIA	UNID	20	R\$	19,22	R\$	384,40
58	TERMINAL PONTEIRA	UNID	20	R\$	19,89	R\$	397,80
						R\$	110.650,70
RETRO-ESCAVADEIRA - J.C.B 3C PLUS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
59	CORREIA E ALTERN 02101906	UND	4	R\$	295,88	R\$	1.183,52
60	CORREIA HELICE RETRO JCB 320/08598	UND	6	R\$	298,07	R\$	1.788,42
61	FAROL	UND	8	R\$	581,89	R\$	4.655,12
						R\$	7.627,06
CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
62	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	10	R\$	2.979,86	R\$	29.798,60
63	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	20	R\$	426,99	R\$	8.539,80
64	BENDIX PARTIDA	UNID	20	R\$	475,43	R\$	9.508,60
65	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	20	R\$	474,42	R\$	9.488,40
66	BUZINA	UNID	10	R\$	185,84	R\$	1.858,40
67	CABO BATERIA 50 MM	MT	40	R\$	94,26	R\$	3.770,40
68	CHAVE FAROL	UNID	20	R\$	282,96	R\$	5.659,20
69	CHAVE GERAL	UNID	20	R\$	178,08	R\$	3.561,60
70	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	20	R\$	97,19	R\$	1.943,80
71	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	20	R\$	199,88	R\$	3.997,60
72	CORREIA	UNID	20	R\$	137,96	R\$	2.759,20
73	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	20	R\$	514,00	R\$	10.280,00
74	FAROL	UNID	20	R\$	507,19	R\$	10.143,80
75	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	200	R\$	4,38	R\$	876,00

76	HORIMETRO	UNID	20	R\$	242,00	R\$	4.840,00
77	INDUZIDO PARTIDA	UNID	20	R\$	653,25	R\$	13.065,00
78	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO	UNID	20	R\$	134,94	R\$	2.698,80
79	LAMPADA FAROL	UNID	20	R\$	124,95	R\$	2.499,00
80	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	20	R\$	104,39	R\$	2.087,80
81	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	20	R\$	93,33	R\$	1.866,60
82	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	5	R\$	3.422,11	R\$	17.110,55
83	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	20	R\$	363,00	R\$	7.260,00
84	RELOGIO PRESSAO OLEO	UNID	20	R\$	508,67	R\$	10.173,40
85	RELOGIO TEMPERATURA	UNID	20	R\$	544,78	R\$	10.895,60
86	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	20	R\$	84,34	R\$	1.686,80
87	ROTOR ALTERNADOR	UNID	20	R\$	517,33	R\$	10.346,60
88	SUPORTE ESCOVA	UNID	20	R\$	156,32	R\$	3.126,40
89	TERMINAL BATERIA	UNID	40	R\$	19,56	R\$	782,40
90	TERMINAL PONTEIRA	UNID	40	R\$	19,78	R\$	791,20
						R\$	191.415,55
CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240 E22							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
91	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	6	R\$	3.318,33	R\$	19.909,98
92	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12	R\$	633,00	R\$	7.596,00
93	BENDIX PARTIDA	UNID	12	R\$	509,19	R\$	6.110,28
94	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	12	R\$	300,00	R\$	3.600,00
95	BUZINA	UNID	6	R\$	204,00	R\$	1.224,00
96	CABO BATERIA 50 MM	MT	20	R\$	94,97	R\$	1.899,40
97	CHAVE FAROL	UNID	12	R\$	288,94	R\$	3.467,28
98	CHAVE GERAL	UNID	12	R\$	214,33	R\$	2.571,96
99	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12	R\$	92,93	R\$	1.115,16
100	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12	R\$	410,10	R\$	4.921,20
101	CORREIA	UNID	12	R\$	149,99	R\$	1.799,88
102	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	547,41	R\$	6.568,92
103	FAROL	UNID	12	R\$	511,73	R\$	6.140,76
104	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	80	R\$	5,99	R\$	479,20
105	HORIMETRO	UNID	12	R\$	263,41	R\$	3.160,92
106	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12	R\$	446,95	R\$	5.363,40
107	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO	UNID	12	R\$	146,96	R\$	1.763,52
108	LAMPADA FAROL	UNID	20	R\$	94,67	R\$	1.893,40
109	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	12	R\$	156,99	R\$	1.883,88
110	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12	R\$	353,59	R\$	4.243,08
111	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	6	R\$	3.618,33	R\$	21.709,98
112	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12	R\$	430,59	R\$	5.167,08
113	RELOGIO PRESSAO OLEO	UNID	12	R\$	466,39	R\$	5.596,68
114	RELOGIO TEMPERATURA	UNID	12	R\$	477,08	R\$	5.724,96
115	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	12	R\$	88,85	R\$	1.066,20
116	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	604,16	R\$	7.249,92
117	SUPORTE ESCOVA	UNID	12	R\$	158,00	R\$	1.896,00
118	TERMINAL BATERIA	UNID	20	R\$	17,89	R\$	357,80
119	TERMINAL PONTEIRA	UNID	20	R\$	19,94	R\$	398,80
TOTAL						R\$	134.879,64
RETRO-ESCAVADEIRA RONDON 406							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
120	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	10	R\$	3.144,38	R\$	31.443,80
121	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	20	R\$	552,00	R\$	11.040,00
122	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	20	R\$	369,97	R\$	7.399,40
123	BUZINA	UNID	10	R\$	202,07	R\$	2.020,70
124	CHAVE GERAL	UNID	20	R\$	208,06	R\$	4.161,20
125	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	20	R\$	318,86	R\$	6.377,20
126	CORREIA	UNID	20	R\$	72,92	R\$	1.458,40
127	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	20	R\$	281,36	R\$	5.627,20
128	FAROL	UNID	20	R\$	198,81	R\$	3.976,20

129	FIO INSTALAÇÃO	MT	200	R\$	6,86	R\$	1.372,00
130	HORIMETRO	UNID	20	R\$	244,79	R\$	4.895,80
131	INDUZIDO PARTIDA	UNID	20	R\$	445,53	R\$	8.910,60
132	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	UNID	20	R\$	94,32	R\$	1.886,40
133	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO	UNID	8	R\$	78,89	R\$	631,12
134	LAMPADA FAROL	UNID	40	R\$	41,33	R\$	1.653,20
135	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	20	R\$	108,83	R\$	2.176,60
136	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	20	R\$	242,55	R\$	4.851,00
137	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	12	R\$	80,88	R\$	970,56
138	ROTOR ALTERNADOR	UNID	20	R\$	514,87	R\$	10.297,40
139	SUPORTE ESCOVA	UNID	20	R\$	140,90	R\$	2.818,00
140	TERMINAL BATERIA	UNID	40	R\$	20,94	R\$	837,60
141	TERMINAL PONTEIRA	UNID	40	R\$	20,61	R\$	824,40
						R\$	115.628,78
CAMINHÃO CAÇAMBA 13180							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
142	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	10	R\$	2.169,89	R\$	21.698,90
143	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	20	R\$	522,16	R\$	10.443,20
144	BENDIX PARTIDA	UNID	20	R\$	407,32	R\$	8.146,40
145	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	20	R\$	369,58	R\$	7.391,60
146	BUZINA	UNID	10	R\$	83,51	R\$	835,10
147	CABO BATERIA 50 MM	MT	40	R\$	96,11	R\$	3.844,40
148	CHAVE FAROL	UNID	20	R\$	73,79	R\$	1.475,80
149	CHAVE GERAL	UNID	20	R\$	237,94	R\$	4.758,80
150	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	20	R\$	88,50	R\$	1.770,00
151	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	20	R\$	342,24	R\$	6.844,80
152	CORREIA	UNID	20	R\$	213,72	R\$	4.274,40
153	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	20	R\$	497,68	R\$	9.953,60
154	FAROL	UNID	20	R\$	516,94	R\$	10.338,80
155	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	200	R\$	6,06	R\$	1.212,00
156	HORIMETRO	UNID	20	R\$	249,61	R\$	4.992,20
157	INDUZIDO PARTIDA	UNID	20	R\$	569,08	R\$	11.381,60
158	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO	UNID	20	R\$	176,73	R\$	3.534,60
159	LAMPADA FAROL	UNID	40	R\$	74,51	R\$	2.980,40
160	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	20	R\$	92,67	R\$	1.853,40
161	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	20	R\$	84,05	R\$	1.681,00
162	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	5	R\$	3.359,78	R\$	16.798,90
163	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	20	R\$	373,17	R\$	7.463,40
164	RELOGIO PRESSAO OLEO	UNID	20	R\$	478,29	R\$	9.565,80
165	RELOGIO TEMPERATURA	UNID	20	R\$	485,83	R\$	9.716,60
166	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	20	R\$	82,72	R\$	1.654,40
167	ROTOR ALTERNADOR	UNID	20	R\$	519,88	R\$	10.397,60
168	SUPORTE ESCOVA	UNID	20	R\$	125,17	R\$	2.503,40
169	TERMINAL BATERIA	UNID	20	R\$	17,50	R\$	350,00
170	TERMINAL PONTEIRA	UNID	20	R\$	18,61	R\$	372,20
						R\$	178.233,30
CAMINHÃO CAÇAMBA 13190							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
171	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	5	R\$	2.173,33	R\$	10.866,65
172	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	20	R\$	524,29	R\$	10.485,80
173	BENDIX PARTIDA	UNID	20	R\$	401,92	R\$	8.038,40
174	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	20	R\$	366,81	R\$	7.336,20
175	BUZINA	UNID	10	R\$	84,50	R\$	845,00
176	CABO BATERIA 50 MM	MT	40	R\$	89,82	R\$	3.592,80
177	CHAVE FAROL	UNID	20	R\$	74,00	R\$	1.480,00
178	CHAVE GERAL	UNID	20	R\$	237,39	R\$	4.747,80
179	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	20	R\$	86,83	R\$	1.736,60
180	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	20	R\$	339,61	R\$	6.792,20
181	CORREIA	UNID	20	R\$	283,17	R\$	5.663,40

182	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	20	R\$	493,60	R\$	9.872,00
183	FAROL	UNID	20	R\$	513,26	R\$	10.265,20
184	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	200	R\$	6,12	R\$	1.224,00
185	HORIMETRO	UNID	20	R\$	162,07	R\$	3.241,40
186	INDUZIDO PARTIDA	UNID	20	R\$	572,67	R\$	11.453,40
187	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO	UNID	20	R\$	177,26	R\$	3.545,20
188	LAMPADA FAROL	UNID	40	R\$	72,97	R\$	2.918,80
189	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	20	R\$	91,69	R\$	1.833,80
190	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	20	R\$	82,00	R\$	1.640,00
191	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	5	R\$	3.401,11	R\$	17.005,55
192	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	20	R\$	361,39	R\$	7.227,80
193	RELOGIO PRESSAO OLEO	UNID	20	R\$	477,73	R\$	9.554,60
194	RELOGIO TEMPERATURA	UNID	20	R\$	488,44	R\$	9.768,80
195	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	20	R\$	84,33	R\$	1.686,60
196	ROTOR ALTERNADOR	UNID	20	R\$	524,96	R\$	10.499,20
197	SUPORTE ESCOVA	UNID	20	R\$	119,86	R\$	2.397,20
198	TERMINAL BATERIA	UNID	20	R\$	18,06	R\$	361,20
199	TERMINAL PONTEIRA	UNID	20	R\$	19,28	R\$	385,60
						R\$	166.465,20
TRATOR NEW HOLLAND 7630							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
200	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	5	R\$	2.574,55	R\$	12.872,75
201	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12	R\$	484,33	R\$	5.811,96
202	BENDIX PARTIDA	UNID	12	R\$	333,95	R\$	4.007,40
203	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	12	R\$	313,28	R\$	3.759,36
204	BUZINA	UNID	6	R\$	83,39	R\$	500,34
205	CHAVE FAROL	UNID	12	R\$	162,67	R\$	1.952,04
206	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12	R\$	342,17	R\$	4.106,04
207	CORREIA	UNID	12	R\$	85,72	R\$	1.028,64
208	FAROL	UNID	12	R\$	133,39	R\$	1.600,68
209	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	200	R\$	6,50	R\$	1.300,00
210	HORIMETRO	UNID	12	R\$	253,09	R\$	3.037,08
211	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	UNID	12	R\$	117,04	R\$	1.404,48
212	LAMPADA FAROL	UNID	20	R\$	44,03	R\$	880,60
213	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	12	R\$	107,46	R\$	1.289,52
214	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12	R\$	197,05	R\$	2.364,60
215	MANCAL ALTERNADOR	UNID	12	R\$	154,64	R\$	1.855,68
216	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	4	R\$	2.939,97	R\$	11.759,88
217	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	10	R\$	138,64	R\$	1.386,40
218	RELOGIO PRESSAO OLEO	UNID	12	R\$	150,86	R\$	1.810,32
219	RELOGIO TEMPERATURA	UNID	12	R\$	244,22	R\$	2.930,64
220	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	510,67	R\$	6.128,04
TOTAL						R\$	71.786,45
TRATOR JHON DEERE 5705							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
221	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	4	R\$	2.510,26	R\$	10.041,04
222	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12	R\$	478,17	R\$	5.738,04
223	BENDIX PARTIDA	UNID	12	R\$	337,36	R\$	4.048,32
224	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	12	R\$	259,22	R\$	3.110,64
225	BUZINA	UNID	6	R\$	76,61	R\$	459,66
226	CABO BATERIA 50 MM	UNID	20	R\$	95,09	R\$	1.901,80
227	CHAVE FAROL	UNID	12	R\$	146,83	R\$	1.761,96
228	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12	R\$	138,96	R\$	1.667,52
229	CORREIA	UNID	12	R\$	82,22	R\$	986,64
230	CORREIA JOHN DEERE DQ29594	PC	20	R\$	74,18	R\$	1.483,60
231	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	446,67	R\$	5.360,04
232	FAROL	UNID	12	R\$	124,32	R\$	1.491,84
233	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	200	R\$	6,66	R\$	1.332,00
234	HORIMETRO	UNID	12	R\$	255,07	R\$	3.060,84

235	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12	R\$	541,32	R\$	6.495,84
236	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	UNID	12	R\$	62,00	R\$	744,00
237	LAMPADA FAROL	UNID	20	R\$	32,42	R\$	648,40
238	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	12	R\$	79,50	R\$	954,00
239	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12	R\$	83,17	R\$	998,04
240	MANCAL ALTERNADOR	UNID	12	R\$	171,96	R\$	2.063,52
241	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	4	R\$	2.913,50	R\$	11.654,00
242	POLIA ALTERNADOR 37577	PC	20	R\$	164,67	R\$	3.293,40
243	PONTEIRA BATERIA	UNID	20	R\$	19,44	R\$	388,80
244	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	12	R\$	71,84	R\$	862,08
245	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	492,29	R\$	5.907,48
246	SUPORTE ESCOVA	UNID	10	R\$	471,62	R\$	4.716,20
247	TERMINAL BATERIA	UNID	20	R\$	25,06	R\$	501,20
TOTAL						R\$	81.670,90
CAMINHÃO AGRALLE 10.000							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
248	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	5	R\$	1.686,89	R\$	8.434,45
249	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12	R\$	217,97	R\$	2.615,64
250	BENDIX PARTIDA	UNID	12	R\$	189,75	R\$	2.277,00
251	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	12	R\$	234,88	R\$	2.818,56
252	BUZINA	UNID	6	R\$	79,67	R\$	478,02
253	CABO BATERIA 50 MM	UNID	20	R\$	90,56	R\$	1.811,20
254	CHAVE FAROL	UNID	12	R\$	131,67	R\$	1.580,04
255	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12	R\$	122,21	R\$	1.466,52
256	CORREIA	UNID	12	R\$	86,00	R\$	1.032,00
257	CORREIA JOHN DEERE DQ29594	PC	20	R\$	77,33	R\$	1.546,60
258	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	263,17	R\$	3.158,04
259	FAROL	UNID	12	R\$	259,43	R\$	3.113,16
260	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	200	R\$	6,64	R\$	1.328,00
261	HORIMETRO	UNID	12	R\$	255,11	R\$	3.061,32
262	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12	R\$	428,06	R\$	5.136,72
263	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	UNID	12	R\$	75,56	R\$	906,72
264	LAMPADA FAROL	UNID	20	R\$	42,78	R\$	855,60
265	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	12	R\$	92,78	R\$	1.113,36
266	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12	R\$	102,06	R\$	1.224,72
267	MANCAL ALTERNADOR	UNID	12	R\$	169,42	R\$	2.033,04
268	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	4	R\$	2.574,67	R\$	10.298,68
269	POLIA ALTERNADOR 37577	PC	20	R\$	164,00	R\$	3.280,00
270	PONTEIRA BATERIA	UNID	20	R\$	19,61	R\$	392,20
271	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	12	R\$	78,52	R\$	942,24
272	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	292,33	R\$	3.507,96
273	SUPORTE ESCOVA	UNID	10	R\$	75,06	R\$	750,60
274	TERMINAL BATERIA	UNID	20	R\$	28,22	R\$	564,40
						R\$	65.726,79
TRATOR MASSEIFERGUISON 4265							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
275	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	5	R\$	2.383,67	R\$	11.918,35
276	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12	R\$	396,78	R\$	4.761,36
277	BENDIX PARTIDA	UNID	12	R\$	623,17	R\$	7.478,04
278	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	12	R\$	309,31	R\$	3.711,72
279	BUZINA	UNID	6	R\$	81,78	R\$	490,68
280	CHAVE FAROL	UNID	12	R\$	144,00	R\$	1.728,00
281	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12	R\$	273,03	R\$	3.276,36
282	CORREIA	UNID	12	R\$	74,78	R\$	897,36
283	FAROL	UNID	12	R\$	143,94	R\$	1.727,28
284	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	200	R\$	5,99	R\$	1.198,00
285	HORIMETRO	UNID	12	R\$	235,50	R\$	2.826,00
286	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	UNID	12	R\$	76,94	R\$	923,28
287	LAMPADA FAROL	UNID	20	R\$	37,61	R\$	752,20

288	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	12	R\$	89,61	R\$	1.075,32
289	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12	R\$	128,83	R\$	1.545,96
290	MANCAL ALTERNADOR	UNID	12	R\$	168,30	R\$	2.019,60
291	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	4	R\$	2.398,28	R\$	9.593,12
292	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	10	R\$	172,11	R\$	1.721,10
293	RELOGIO PRESSAO OLEO	UNID	12	R\$	214,71	R\$	2.576,52
294	RELOGIO TEMPERATURA	UNID	12	R\$	247,57	R\$	2.970,84
295	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	337,96	R\$	4.055,52
						R\$	67.246,61
FIAT UNO MILLE FAIRE 2010							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
296	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	4	R\$	1.967,67	R\$	7.870,68
297	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12	R\$	234,81	R\$	2.817,72
298	BICO INJETOR	UNID	20	R\$	217,18	R\$	4.343,60
299	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	12	R\$	399,78	R\$	4.797,36
300	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	12	R\$	331,78	R\$	3.981,36
301	CABO VELAS	UNID	20	R\$	84,56	R\$	1.691,20
302	CAR 80	UNID	12	R\$	42,67	R\$	512,04
303	CHAVE DE SETA	UNID	12	R\$	591,67	R\$	7.100,04
304	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12	R\$	219,55	R\$	2.634,60
305	CHAVE LIMPADOR	UNID	12	R\$	374,22	R\$	4.490,64
306	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	6	R\$	2.982,39	R\$	17.894,34
307	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	12	R\$	109,78	R\$	1.317,36
308	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	688,00	R\$	8.256,00
309	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12	R\$	285,00	R\$	3.420,00
310	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	R\$	97,78	R\$	1.173,36
311	CORREIA DENTADA	UNID	12	R\$	92,44	R\$	1.109,28
312	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	304,11	R\$	3.649,32
313	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	368,72	R\$	4.424,64
314	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	492,07	R\$	5.904,84
315	FAROL	UNID	12	R\$	118,62	R\$	1.423,44
316	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	94,64	R\$	1.135,68
317	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	12	R\$	235,44	R\$	2.825,28
318	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	138,97	R\$	1.667,64
319	FIO INSTALAÇÃO	MT	100	R\$	6,36	R\$	636,00
320	GAS AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	668,33	R\$	8.019,96
321	IMOBILIZADOR	UNID	12	R\$	762,89	R\$	9.154,68
322	IMPULSOR PARTIDA	UNID	12	R\$	120,00	R\$	1.440,00
323	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12	R\$	306,11	R\$	3.673,32
324	KIT BICO INJETOR	UNID	12	R\$	594,00	R\$	7.128,00
325	LAMPADA FAROL	UNID	30	R\$	69,22	R\$	2.076,60
326	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12	R\$	174,78	R\$	2.097,36
327	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	139,44	R\$	1.673,28
328	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	100	R\$	78,00	R\$	7.800,00
329	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	MT	100	R\$	17,78	R\$	1.778,00
330	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	6	R\$	1.090,00	R\$	6.540,00
331	PAINEL COMPLETO	UNID	6	R\$	2.198,44	R\$	13.190,64
332	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	6	R\$	1.043,11	R\$	6.258,66
333	PALHETA LIMPADOR	UNID	12	R\$	74,22	R\$	890,64
334	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	238,51	R\$	2.862,12
335	PONTEIRA BATERIA	UNID	20	R\$	23,17	R\$	463,40
336	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	148,33	R\$	1.779,96
337	REGULADOR PRESSÃO	UNID	12	R\$	137,86	R\$	1.654,32
338	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12	R\$	258,52	R\$	3.102,24
339	RELE INJEÇÃO	UNID	12	R\$	69,46	R\$	833,52
340	ROLAMENTO 6003	UNID	12	R\$	51,56	R\$	618,72
341	ROLAMENTO 6203	UNID	12	R\$	55,67	R\$	668,04
342	ROLAMENTO 6303	UNID	12	R\$	62,67	R\$	752,04
343	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	488,67	R\$	5.864,04

344	SENSOR POSIÇÃO D EBORBOLETA	UNID	12	R\$	164,67	R\$	1.976,04
345	SENSOR VELOCIDADE	UNID	12	R\$	167,67	R\$	2.012,04
346	SONDA LAMBDA	UNID	12	R\$	448,33	R\$	5.379,96
347	SUPORTE ESCOVA	UNID	12	R\$	62,67	R\$	752,04
348	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNID	12	R\$	78,72	R\$	944,64
349	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	R\$	135,06	R\$	1.620,72
350	TERMINAL BATERIA	UNID	20	R\$	20,78	R\$	415,60
351	TERMINAL DE BATERIA	UNID	20	R\$	21,89	R\$	437,80
352	UNIDADE COMANDO	UNID	12	R\$	528,00	R\$	6.336,00
353	VELA	UNID	20	R\$	63,33	R\$	1.266,60
						R\$	206.537,40
CAMINHONETE RANGER- FORD 2018							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
354	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	2	R\$	3.388,00	R\$	6.776,00
355	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	20	R\$	398,06	R\$	7.961,20
356	BUZINA	UNID	10	R\$	84,33	R\$	843,30
357	CHAVE DE SETA	UNID	10	R\$	890,29	R\$	8.902,90
358	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	2	R\$	3.317,96	R\$	6.635,92
359	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	801,07	R\$	16.021,40
360	CORREIA ALTERNADOR	UNID	20	R\$	358,67	R\$	7.173,40
361	CORREIA AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	182,18	R\$	3.643,60
362	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULIC	UNID	20	R\$	97,29	R\$	1.945,80
363	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	372,08	R\$	7.441,60
364	EMBREAGEM MOTOR PARTIDA	UNID	10	R\$	362,07	R\$	3.620,70
365	ESCOVA ALTERNADOR	UNID	20	R\$	137,75	R\$	2.755,00
366	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	762,19	R\$	15.243,80
367	FAROL	UNID	20	R\$	807,97	R\$	16.159,40
368	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	72,67	R\$	1.453,40
369	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	97,00	R\$	1.940,00
370	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	114,89	R\$	2.297,80
371	FIO INSTALAÇÃO	MT	200	R\$	6,51	R\$	1.302,00
372	GAS AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	662,00	R\$	13.240,00
373	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID	20	R\$	400,23	R\$	8.004,60
374	LAMPADA 1034 12V	UNID	30	R\$	11,14	R\$	334,20
375	LAMPADA 1141 12V	UNID	30	R\$	9,16	R\$	274,80
376	LAMPADA PINGO DAGUA	UNID	30	R\$	8,97	R\$	269,10
377	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	10	R\$	214,86	R\$	2.148,60
378	LANTERNA PARA-COQUE	UNID	12	R\$	108,42	R\$	1.301,04
379	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	10	R\$	317,97	R\$	3.179,70
380	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	311,31	R\$	6.226,20
381	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	200	R\$	77,17	R\$	15.434,00
382	MOTOR LIMPADOR	UNID	10	R\$	539,64	R\$	5.396,40
383	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	5	R\$	2.414,42	R\$	12.072,10
384	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$	1.617,28	R\$	6.469,12
385	PALHETA LIMPADOR	UNID	20	R\$	142,19	R\$	2.843,80
386	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	298,31	R\$	5.966,20
387	PONTEIRA BATERIA	UNID	40	R\$	23,83	R\$	953,20
388	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	162,69	R\$	3.253,80
389	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	20	R\$	293,64	R\$	5.872,80
390	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	20	R\$	68,61	R\$	1.372,20
391	ROTOR ALTERNADOR	UNID	20	R\$	542,17	R\$	10.843,40
392	SENSOR PRESSAO OLEO	UNID	20	R\$	180,97	R\$	3.619,40
393	SENSOR TEMPERATURA	UNID	20	R\$	384,56	R\$	7.691,20
394	SUPORTE ESCOVA PARTIDA	UNID	20	R\$	169,89	R\$	3.397,80
395	TENSOR AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	614,21	R\$	12.284,20
396	TERMINAL BATERIA	UNID	40	R\$	21,51	R\$	860,40
						R\$	245.425,48
RANGER - FORD (SAMÚ)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				

397	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	4	R\$	3.200,33	R\$	12.801,32
398	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12	R\$	413,67	R\$	4.964,04
399	BUZINA	UNID	6	R\$	90,56	R\$	543,36
400	CHAVE DE SETA	UNID	6	R\$	879,36	R\$	5.276,16
401	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	4	R\$	1.387,36	R\$	5.549,44
402	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	733,67	R\$	8.804,04
403	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	R\$	274,09	R\$	3.289,08
404	CORREIA AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	252,80	R\$	3.033,60
405	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULIC	UNID	12	R\$	194,00	R\$	2.328,00
406	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	308,91	R\$	3.706,92
407	EMBREAGEM MOTOR PARTIDA	UNID	6	R\$	295,06	R\$	1.770,36
408	ESCOVA ALTERNADOR	UNID	12	R\$	44,64	R\$	535,68
409	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	794,78	R\$	9.537,36
410	FAROL	UNID	12	R\$	824,78	R\$	9.897,36
411	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	71,11	R\$	853,32
412	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	102,00	R\$	1.224,00
413	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	270,11	R\$	3.241,32
414	FIO INSTALAÇÃO	MT	100	R\$	6,69	R\$	669,00
415	GAS AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	669,44	R\$	8.033,28
416	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID	12	R\$	470,78	R\$	5.649,36
417	LAMPADA 1034 12V	UNID	16	R\$	12,08	R\$	193,28
418	LAMPADA 1141 12V	UNID	16	R\$	10,16	R\$	162,56
419	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNID	16	R\$	7,73	R\$	123,68
420	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	6	R\$	213,91	R\$	1.283,46
421	LANTERNA PARA-COQUE	UNID	12	R\$	108,33	R\$	1.299,96
422	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	6	R\$	334,06	R\$	2.004,36
423	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	283,83	R\$	3.405,96
424	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	100	R\$	79,06	R\$	7.906,00
425	MOTOR LIMPADOR	UNID	6	R\$	555,33	R\$	3.331,98
426	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	5	R\$	2.430,56	R\$	12.152,80
427	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$	1.569,22	R\$	6.276,88
428	PALHETA LIMPADOR	UNID	12	R\$	134,67	R\$	1.616,04
429	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	304,33	R\$	3.651,96
430	PONTEIRA BATERIA	UNID	20	R\$	24,33	R\$	486,60
431	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	164,67	R\$	1.976,04
432	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12	R\$	297,78	R\$	3.573,36
433	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	12	R\$	70,00	R\$	840,00
434	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	562,39	R\$	6.748,68
435	SENSOR PRESSAO OLEO	UNID	12	R\$	174,68	R\$	2.096,16
436	SENSOR TEMPERATURA	UNID	12	R\$	374,39	R\$	4.492,68
437	SUPORTE ESCOVA PARTIDA	UNID	12	R\$	169,80	R\$	2.037,60
438	TENSOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	620,22	R\$	7.442,64
439	TERMINAL BATERIA	UNID	20	R\$	19,89	R\$	397,80
						R\$	165.207,48
ONIBUS MERCEDES 13X18							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
440	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	5	R\$	2.414,94	R\$	12.074,70
441	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	20	R\$	274,52	R\$	5.490,40
442	CAR 80	UNID	20	R\$	48,06	R\$	961,20
443	CHAVE DE SETA	UNID	20	R\$	269,11	R\$	5.382,20
444	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	20	R\$	135,59	R\$	2.711,80
445	CHAVE LIMPADOR	UNID	20	R\$	171,83	R\$	3.436,60
446	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	5	R\$	2.485,28	R\$	12.426,40
447	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	20	R\$	79,50	R\$	1.590,00
448	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	1.599,17	R\$	31.983,40
449	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	30	R\$	240,22	R\$	7.206,60
450	CORREIA ALTERNADOR	UNID	20	R\$	122,17	R\$	2.443,40
451	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	281,92	R\$	5.638,40
452	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	20	R\$	294,94	R\$	5.898,80

453	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	1.164,83	R\$	23.296,60
454	FAROL	UNID	20	R\$	239,12	R\$	4.782,40
455	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	20	R\$	80,28	R\$	1.605,60
456	FIO INSTALAÇÃO	MT	200	R\$	6,86	R\$	1.372,00
457	IMOBILIZADOR	UNID	20	R\$	705,17	R\$	14.103,40
458	IMPULSOR PARTIDA	UNID	20	R\$	232,61	R\$	4.652,20
459	INDUZIDO PARTIDA	UNID	20	R\$	514,54	R\$	10.290,80
460	LAMPADA FAROL	UNID	60	R\$	37,83	R\$	2.269,80
461	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	20	R\$	91,28	R\$	1.825,60
462	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	5	R\$	2.379,72	R\$	11.898,60
463	PAINEL COMPLETO	UNID	20	R\$	1.829,72	R\$	36.594,40
464	PALHETA LIMPADOR	UNID	30	R\$	92,82	R\$	2.784,60
465	PONTEIRA BATERIA	UNID	40	R\$	22,44	R\$	897,60
466	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	20	R\$	289,72	R\$	5.794,40
467	RELE INJEÇÃO	UNID	20	R\$	79,83	R\$	1.596,60
468	ROLAMENTO 6003	UNID	20	R\$	50,28	R\$	1.005,60
469	ROLAMENTO 6203	UNID	20	R\$	53,83	R\$	1.076,60
470	ROLAMENTO 6303	UNID	20	R\$	64,83	R\$	1.296,60
471	ROTOR ALTERNADOR	UNID	2	R\$	504,94	R\$	1.009,88
472	SENSOR VELOCIDADE	UNID	20	R\$	268,39	R\$	5.367,80
473	SUPORTE ESCOVA	UNID	10	R\$	70,28	R\$	702,80
474	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	20	R\$	319,94	R\$	6.398,80
475	TERMINAL BATERIA	UNID	40	R\$	24,06	R\$	962,40
						R\$	238.828,98
MICRO-ONIBUS VOLARE 4X4 2014							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
476	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	6	R\$	2.469,06	R\$	14.814,36
477	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12	R\$	295,17	R\$	3.542,04
478	BICO INJETOR	UNID	20	R\$	1.288,83	R\$	25.776,60
479	CAR 80	UNID	12	R\$	44,94	R\$	539,28
480	CHAVE DE SETA	UNID	12	R\$	548,39	R\$	6.580,68
481	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12	R\$	188,08	R\$	2.256,96
482	CHAVE LIMPADOR	UNID	12	R\$	275,06	R\$	3.300,72
483	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	12	R\$	128,28	R\$	1.539,36
484	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12	R\$	206,83	R\$	2.481,96
485	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	R\$	194,83	R\$	2.337,96
486	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	379,37	R\$	4.552,44
487	FAROL	UNID	12	R\$	640,06	R\$	7.680,72
488	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	12	R\$	72,06	R\$	864,72
489	FIO INSTALAÇÃO	MT	100	R\$	6,63	R\$	663,00
490	IMPULSOR PARTIDA	UNID	12	R\$	324,28	R\$	3.891,36
491	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12	R\$	474,41	R\$	5.692,92
492	LAMPADA FAROL	UNID	30	R\$	40,06	R\$	1.201,80
493	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12	R\$	334,83	R\$	4.017,96
494	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	4	R\$	2.570,28	R\$	10.281,12
495	PAINEL COMPLETO	UNID	5	R\$	2.467,39	R\$	12.336,95
496	PALHETA LIMPADOR	UNID	12	R\$	189,61	R\$	2.275,32
497	PONTEIRA BATERIA	UNID	20	R\$	22,94	R\$	458,80
498	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12	R\$	304,50	R\$	3.654,00
499	ROLAMENTO 6003	UNID	12	R\$	51,94	R\$	623,28
500	ROLAMENTO 6203	UNID	12	R\$	52,94	R\$	635,28
501	ROLAMENTO 6303	UNID	12	R\$	62,28	R\$	747,36
502	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	534,52	R\$	6.414,24
503	SENSOR VELOCIDADE	UNID	12	R\$	317,83	R\$	3.813,96
504	SUPORTE ESCOVA	UNID	12	R\$	155,39	R\$	1.864,68
505	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	R\$	409,94	R\$	4.919,28
506	TERMINAL BATERIA	UNID	12	R\$	19,94	R\$	239,28
507	UNIDADE COMANDO	UNID	6	R\$	3.294,17	R\$	19.765,02
						R\$	159.763,41

MICRO-ONIBUS VOLARE 2012					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
508	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	6	R\$ 2.469,84	R\$ 14.819,04
509	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12	R\$ 285,06	R\$ 3.420,72
510	BICO INJETOR	UNID	20	R\$ 1.288,95	R\$ 25.779,00
511	CAR 80	UNID	12	R\$ 48,95	R\$ 587,40
512	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12	R\$ 199,39	R\$ 2.392,68
513	CHAVE LIMPADOR	UNID	12	R\$ 259,84	R\$ 3.118,08
514	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	3	R\$ 2.505,06	R\$ 7.515,18
515	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$ 544,62	R\$ 6.535,44
516	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	R\$ 234,62	R\$ 2.815,44
517	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$ 284,95	R\$ 3.419,40
518	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$ 480,01	R\$ 5.760,12
519	FAROL	UNID	12	R\$ 639,74	R\$ 7.676,88
520	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	12	R\$ 73,95	R\$ 887,40
521	FIO INSTALAÇÃO	MT	100	R\$ 6,68	R\$ 668,00
522	IMPULSOR PARTIDA	UNID	12	R\$ 324,61	R\$ 3.895,32
523	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12	R\$ 474,84	R\$ 5.698,08
524	LAMPADA FAROL	UNID	30	R\$ 40,06	R\$ 1.201,80
525	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12	R\$ 335,34	R\$ 4.024,08
526	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	4	R\$ 2.566,95	R\$ 10.267,80
527	PAINEL COMPLETO	UNID	5	R\$ 2.398,06	R\$ 11.990,30
528	PALHETA LIMPADOR	UNID	12	R\$ 219,28	R\$ 2.631,36
529	PONTEIRA BATERIA	UNID	20	R\$ 21,06	R\$ 421,20
530	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12	R\$ 304,28	R\$ 3.651,36
531	ROLAMENTO 6003	UNID	12	R\$ 48,39	R\$ 580,68
532	ROLAMENTO 6203	UNID	12	R\$ 51,39	R\$ 616,68
533	ROLAMENTO 6303	UNID	12	R\$ 60,17	R\$ 722,04
534	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$ 538,27	R\$ 6.459,24
535	SENSOR VELOCIDADE	UNID	12	R\$ 310,06	R\$ 3.720,72
536	SUPORTE ESCOVA	UNID	6	R\$ 164,62	R\$ 987,72
537	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	R\$ 418,95	R\$ 5.027,40
538	TERMINAL BATERIA	UNID	20	R\$ 20,06	R\$ 401,20
539	UNIDADE COMANDO	UNID	6	R\$ 3.296,95	R\$ 19.781,70
				R\$	167.473,46
FORD KAR 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
540	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	3	R\$ 1.666,24	R\$ 4.998,72
541	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12	R\$ 616,24	R\$ 7.394,88
542	BICO INJETOR	UNID	20	R\$ 257,58	R\$ 5.151,60
543	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	12	R\$ 414,24	R\$ 4.970,88
544	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	12	R\$ 352,58	R\$ 4.230,96
545	CABO VELAS	UNID	20	R\$ 177,57	R\$ 3.551,40
546	CAR 80	UNID	12	R\$ 27,91	R\$ 334,92
547	CHAVE DE SETA	UNID	12	R\$ 569,02	R\$ 6.828,24
548	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12	R\$ 146,69	R\$ 1.760,28
549	CHAVE LIMPADOR	UNID	12	R\$ 199,80	R\$ 2.397,60
550	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	3	R\$ 2.328,02	R\$ 6.984,06
551	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	12	R\$ 109,87	R\$ 1.318,44
552	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 556,58	R\$ 2.226,32
553	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12	R\$ 295,24	R\$ 3.542,88
554	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	R\$ 114,57	R\$ 1.374,84
555	CORREIA DENTADA	UNID	12	R\$ 152,91	R\$ 1.834,92
556	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$ 258,58	R\$ 3.102,96
557	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$ 282,25	R\$ 3.387,00
558	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$ 448,91	R\$ 5.386,92
559	FAROL	UNID	12	R\$ 461,91	R\$ 5.542,92
560	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$ 51,13	R\$ 613,56
561	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	12	R\$ 57,47	R\$ 689,64

562	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	132,02	R\$	1.584,24
563	FIO INSTALAÇÃO	MT	100	R\$	6,68	R\$	668,00
564	GAS AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	665,02	R\$	7.980,24
565	IMOBILIZADOR	UNID	12	R\$	652,27	R\$	7.827,24
566	IMPULSOR PARTIDA	UNID	12	R\$	118,24	R\$	1.418,88
567	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12	R\$	255,52	R\$	3.066,24
568	KIT BICO INJETOR	UNID	12	R\$	194,00	R\$	2.328,00
569	LAMPADA FAROL	UNID	30	R\$	60,02	R\$	1.800,60
570	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12	R\$	286,91	R\$	3.442,92
571	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	291,91	R\$	3.502,92
572	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	100	R\$	79,47	R\$	7.947,00
573	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	MT	100	R\$	24,13	R\$	2.413,00
574	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	6	R\$	581,47	R\$	3.488,82
575	PAINEL COMPLETO	UNID	12	R\$	875,91	R\$	10.510,92
576	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	6	R\$	454,35	R\$	2.726,10
577	PALHETA LIMPADOR	UNID	12	R\$	116,35	R\$	1.396,20
578	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	117,58	R\$	1.410,96
579	PONTEIRA BATERIA	UNID	20	R\$	24,58	R\$	491,60
580	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	149,80	R\$	1.797,60
581	REGULADOR PRESSÃO	UNID	12	R\$	129,02	R\$	1.548,24
582	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12	R\$	280,02	R\$	3.360,24
583	RELE INJEÇÃO	UNID	12	R\$	72,02	R\$	864,24
584	ROLAMENTO 6003	UNID	12	R\$	51,02	R\$	612,24
585	ROLAMENTO 6203	UNID	12	R\$	54,69	R\$	656,28
586	ROLAMENTO 6303	UNID	12	R\$	60,13	R\$	721,56
587	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	564,35	R\$	6.772,20
588	SENSOR POSIÇÃO D EBORBOLETA	UNID	12	R\$	190,02	R\$	2.280,24
589	SENSOR VELOCIDADE	UNID	12	R\$	170,02	R\$	2.040,24
590	SONDA LAMBDA	UNID	12	R\$	398,69	R\$	4.784,28
591	SUPORTE ESCOVA	UNID	12	R\$	114,80	R\$	1.377,60
592	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNID	12	R\$	72,02	R\$	864,24
593	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	R\$	156,02	R\$	1.872,24
594	TERMINAL BATERIA	UNID	12	R\$	21,91	R\$	262,92
595	TERMINAL DE BATERIA	UNID	20	R\$	22,58	R\$	451,60
596	UNIDADE COMANDO	UNID	12	R\$	1.028,91	R\$	12.346,92
597	VELA	UNID	20	R\$	114,24	R\$	2.284,80
						R\$	186.525,50
GOL G5							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
598	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	5	R\$	1.534,36	R\$	7.671,80
599	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	20	R\$	219,78	R\$	4.395,60
600	BICO INJETOR	UNID	40	R\$	292,00	R\$	11.680,00
601	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	20	R\$	838,67	R\$	16.773,40
602	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	20	R\$	359,72	R\$	7.194,40
603	CABO VELAS	UNID	20	R\$	214,99	R\$	4.299,80
604	CAR 80	UNID	20	R\$	48,67	R\$	973,40
605	CHAVE DE SETA	UNID	12	R\$	196,67	R\$	2.360,04
606	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	20	R\$	114,67	R\$	2.293,40
607	CHAVE LIMPADOR	UNID	12	R\$	196,22	R\$	2.354,64
608	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	5	R\$	2.558,24	R\$	12.791,20
609	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	20	R\$	89,33	R\$	1.786,60
610	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	668,78	R\$	13.375,60
611	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	20	R\$	319,44	R\$	6.388,80
612	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	R\$	104,89	R\$	1.258,68
613	CORREIRA DENTADA	UNID	12	R\$	84,44	R\$	1.013,28
614	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	289,67	R\$	5.793,40
615	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	20	R\$	352,11	R\$	7.042,20
616	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	514,44	R\$	10.288,80
617	FAROL	UNID	20	R\$	639,11	R\$	12.782,20

618	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	45,66	R\$	913,20
619	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	20	R\$	58,56	R\$	1.171,20
620	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	139,94	R\$	2.798,80
621	FIO INSTALAÇÃO	MT	100	R\$	6,69	R\$	669,00
622	GAS AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	659,28	R\$	13.185,60
623	IMOBILIZADOR	UNID	20	R\$	548,39	R\$	10.967,80
624	IMPULSOR PARTIDA	UNID	20	R\$	168,41	R\$	3.368,20
625	INDUZIDO PARTIDA	UNID	20	R\$	220,22	R\$	4.404,40
626	KIT BICO INJETOR	UNID	20	R\$	237,00	R\$	4.740,00
627	LAMPADA FAROL	UNID	30	R\$	59,11	R\$	1.773,30
628	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	20	R\$	245,44	R\$	4.908,80
629	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	329,67	R\$	6.593,40
630	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	150	R\$	77,56	R\$	11.634,00
631	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	MT	100	R\$	89,56	R\$	8.956,00
632	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	5	R\$	1.389,22	R\$	6.946,10
633	PAINEL COMPLETO	UNID	5	R\$	1.938,11	R\$	9.690,55
634	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	5	R\$	697,00	R\$	3.485,00
635	PALHETA LIMPADOR	UNID	30	R\$	89,06	R\$	2.671,80
636	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	164,44	R\$	3.288,80
637	PONTEIRA BATERIA	UNID	40	R\$	24,33	R\$	973,20
638	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	187,00	R\$	3.740,00
639	REGULADOR PRESSÃO	UNID	20	R\$	164,24	R\$	3.284,80
640	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	20	R\$	229,22	R\$	4.584,40
641	RELE INJEÇÃO	UNID	20	R\$	65,00	R\$	1.300,00
642	ROLAMENTO 6003	UNID	12	R\$	49,44	R\$	593,28
643	ROLAMENTO 6203	UNID	12	R\$	54,78	R\$	657,36
644	ROLAMENTO 6303	UNID	12	R\$	59,11	R\$	709,32
645	ROTOR ALTERNADOR	UNID	20	R\$	399,00	R\$	7.980,00
646	SENSOR POSIÇÃO D EBORBOLETA	UNID	20	R\$	219,67	R\$	4.393,40
647	SENSOR VELOCIDADE	UNID	20	R\$	149,66	R\$	2.993,20
648	SONDA LAMBDA	UNID	20	R\$	404,22	R\$	8.084,40
649	SUPORTE ESCOVA	UNID	20	R\$	69,00	R\$	1.380,00
650	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNID	20	R\$	71,89	R\$	1.437,80
651	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	R\$	198,00	R\$	2.376,00
652	TERMINAL BATERIA	UNID	40	R\$	22,00	R\$	880,00
653	TERMINAL DE BATERIA	UNID	40	R\$	20,22	R\$	808,80
654	UNIDADE COMANDO	UNID	12	R\$	997,89	R\$	11.974,68
655	VELA	UNID	20	R\$	122,00	R\$	2.440,00
						R\$	295.273,83
SIENA 2014 1.0							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
656	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	6	R\$	1.482,78	R\$	8.896,68
657	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12	R\$	257,56	R\$	3.090,72
658	BICO INJETOR	UNID	20	R\$	238,47	R\$	4.769,40
659	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	12	R\$	333,93	R\$	4.007,16
660	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	12	R\$	319,06	R\$	3.828,72
661	CABO VELAS	UNID	20	R\$	119,61	R\$	2.392,20
662	CAR 80	UNID	12	R\$	48,89	R\$	586,68
663	CHAVE DE SETA	UNID	12	R\$	288,72	R\$	3.464,64
664	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12	R\$	218,00	R\$	2.616,00
665	CHAVE LIMPADOR	UNID	12	R\$	292,33	R\$	3.507,96
666	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	4	R\$	2.496,33	R\$	9.985,32
667	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	12	R\$	129,39	R\$	1.552,68
668	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	5	R\$	674,00	R\$	3.370,00
669	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12	R\$	228,11	R\$	2.737,32
670	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	R\$	118,00	R\$	1.416,00
671	CORREIA DENTADA	UNID	12	R\$	114,33	R\$	1.371,96
672	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	264,11	R\$	3.169,32
673	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	314,00	R\$	3.768,00

674	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	438,94	R\$	5.267,28
675	FAROL	UNID	12	R\$	566,33	R\$	6.795,96
676	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	57,44	R\$	689,28
677	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	12	R\$	54,84	R\$	658,08
678	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	179,61	R\$	2.155,32
679	FIO INSTALAÇÃO	MT	100	R\$	6,27	R\$	627,00
680	GAS AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	683,22	R\$	8.198,64
681	IMOBILIZADOR	UNID	12	R\$	586,44	R\$	7.037,28
682	IMPULSOR PARTIDA	UNID	12	R\$	139,56	R\$	1.674,72
683	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12	R\$	294,56	R\$	3.534,72
684	KIT BICO INJETOR	UNID	12	R\$	198,22	R\$	2.378,64
685	LAMPADA FAROL	UNID	30	R\$	61,56	R\$	1.846,80
686	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12	R\$	329,66	R\$	3.955,92
687	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	273,39	R\$	3.280,68
688	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	100	R\$	83,44	R\$	8.344,00
689	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	MT	100	R\$	59,11	R\$	5.911,00
690	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	3	R\$	1.075,22	R\$	3.225,66
691	PAINEL COMPLETO	UNID	3	R\$	1.621,33	R\$	4.863,99
692	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	3	R\$	633,89	R\$	1.901,67
693	PALHETA LIMPADOR	UNID	12	R\$	111,89	R\$	1.342,68
694	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	134,11	R\$	1.609,32
695	PONTEIRA BATERIA	UNID	20	R\$	24,00	R\$	480,00
696	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	163,33	R\$	1.959,96
697	REGULADOR PRESSÃO	UNID	12	R\$	143,78	R\$	1.725,36
698	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12	R\$	276,67	R\$	3.320,04
699	RELE INJEÇÃO	UNID	12	R\$	69,56	R\$	834,72
700	ROLAMENTO 6003	UNID	12	R\$	51,44	R\$	617,28
701	ROLAMENTO 6203	UNID	12	R\$	54,00	R\$	648,00
702	ROLAMENTO 6303	UNID	12	R\$	59,22	R\$	710,64
703	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	340,22	R\$	4.082,64
704	SENSOR POSIÇÃO D EBOBOLETA	UNID	12	R\$	203,67	R\$	2.444,04
705	SENSOR VELOCIDADE	UNID	12	R\$	171,33	R\$	2.055,96
706	SONDA LAMBDA	UNID	12	R\$	399,22	R\$	4.790,64
707	SUPORTE ESCOVA	UNID	12	R\$	74,56	R\$	894,72
708	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNID	12	R\$	74,00	R\$	888,00
709	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	R\$	194,33	R\$	2.331,96
710	TERMINAL DE BATERIA	UNID	20	R\$	20,22	R\$	404,40
711	UNIDADE COMANDO	UNID	12	R\$	895,00	R\$	10.740,00
712	VELA	UNID	20	R\$	99,22	R\$	1.984,40
						R\$	180.742,16
DUCATO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
713	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	3	R\$	2.481,41	R\$	7.444,23
714	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12	R\$	284,74	R\$	3.416,88
715	BICO INJETOR	UNID	20	R\$	1.538,97	R\$	30.779,40
716	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	12	R\$	741,19	R\$	8.894,28
717	CAR 80	UNID	12	R\$	49,08	R\$	588,96
718	CHAVE DE SETA	UNID	12	R\$	716,52	R\$	8.598,24
719	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12	R\$	245,30	R\$	2.943,60
720	CHAVE LIMPADOR	UNID	12	R\$	464,52	R\$	5.574,24
721	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	3	R\$	3.270,06	R\$	9.810,18
722	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	12	R\$	170,19	R\$	2.042,28
723	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	1.145,74	R\$	13.748,88
724	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12	R\$	355,08	R\$	4.260,96
725	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	R\$	194,30	R\$	2.331,60
726	CORREIA DENTADA	UNID	12	R\$	409,74	R\$	4.916,88
727	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	364,21	R\$	4.370,52
728	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	519,97	R\$	6.239,64
729	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	1.140,08	R\$	13.680,96

730	FAROL	UNID	12	R\$	664,52	R\$	7.974,24
731	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	71,19	R\$	854,28
732	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	12	R\$	160,19	R\$	1.922,28
733	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	289,19	R\$	3.470,28
734	FIO INSTALAÇÃO	MT	100	R\$	6,70	R\$	670,00
735	GAS AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	658,63	R\$	7.903,56
736	IMOBILIZADOR	UNID	12	R\$	938,97	R\$	11.267,64
737	IMPULSOR PARTIDA	UNID	12	R\$	289,94	R\$	3.479,28
738	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12	R\$	496,74	R\$	5.960,88
739	KIT BICO INJETOR	UNID	12	R\$	649,97	R\$	7.799,64
740	LAMPADA FAROL	UNID	30	R\$	71,97	R\$	2.159,10
741	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12	R\$	464,63	R\$	5.575,56
742	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	348,97	R\$	4.187,64
743	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	100	R\$	84,30	R\$	8.430,00
744	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	MT	100	R\$	61,86	R\$	6.186,00
745	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	3	R\$	2.399,19	R\$	7.197,57
746	PAINEL COMPLETO	UNID	3	R\$	2.564,94	R\$	7.694,82
747	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	3	R\$	1.199,74	R\$	3.599,22
748	PALHETA LIMPADOR	UNID	12	R\$	144,52	R\$	1.734,24
749	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	248,52	R\$	2.982,24
750	PONTEIRA BATERIA	UNID	20	R\$	24,63	R\$	492,60
751	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	209,08	R\$	2.508,96
752	REGULADOR PRESSÃO	UNID	12	R\$	498,74	R\$	5.984,88
753	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12	R\$	335,97	R\$	4.031,64
754	RELE INJEÇÃO	UNID	12	R\$	71,19	R\$	854,28
755	ROLAMENTO 6003	UNID	12	R\$	52,08	R\$	624,96
756	ROLAMENTO 6203	UNID	12	R\$	54,08	R\$	648,96
757	ROLAMENTO 6303	UNID	12	R\$	61,97	R\$	743,64
758	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	464,30	R\$	5.571,60
759	SENSOR POSIÇÃO D EBOBOLETA	UNID	12	R\$	255,08	R\$	3.060,96
760	SENSOR VELOCIDADE	UNID	12	R\$	285,30	R\$	3.423,60
761	SONDA LAMBDA	UNID	12	R\$	836,52	R\$	10.038,24
762	SUPORTE ESCOVA	UNID	12	R\$	157,52	R\$	1.890,24
763	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	R\$	396,74	R\$	4.760,88
764	TERMINAL DE BATERIA	UNID	20	R\$	20,19	R\$	403,80
765	UNIDADE COMANDO	UNID	12	R\$	1.339,86	R\$	16.078,32
766	VELA	UNID	20	R\$	189,63	R\$	3.792,60
						R\$	295.600,36
L 200 TRITON 2018							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
767	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	4	R\$	2.788,18	R\$	11.152,72
768	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	20	R\$	340,18	R\$	6.803,60
769	BUZINA	UNID	10	R\$	79,84	R\$	798,40
770	CHAVE DE SETA	UNID	10	R\$	747,40	R\$	7.474,00
771	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	4	R\$	3.369,62	R\$	13.478,48
772	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	682,51	R\$	13.650,20
773	CORREIA ALTERNADOR	UNID	20	R\$	175,06	R\$	3.501,20
774	CORREIA AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	249,18	R\$	4.983,60
775	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULIC	UNID	20	R\$	74,62	R\$	1.492,40
776	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	304,73	R\$	6.094,60
777	EMBREAGEM MOTOR PARTIDA	UNID	10	R\$	444,96	R\$	4.449,60
778	ESCOVA ALTERNADOR	UNID	20	R\$	89,51	R\$	1.790,20
779	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	514,40	R\$	10.288,00
780	FAROL	UNID	20	R\$	564,29	R\$	11.285,80
781	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	80,29	R\$	1.605,80
782	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	109,96	R\$	2.199,20
783	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	128,73	R\$	2.574,60
784	FIO INSTALAÇÃO	MT	200	R\$	6,80	R\$	1.360,00
785	GAS AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	665,29	R\$	13.305,80

786	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID	20	R\$	494,40	R\$	9.888,00
787	LAMPADA 1034 12V	UNID	30	R\$	14,96	R\$	448,80
788	LAMPADA 1141 12V	UNID	30	R\$	8,34	R\$	250,20
789	LAMPADA PINGO D'ÁGUA	UNID	30	R\$	7,73	R\$	231,90
790	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	10	R\$	219,04	R\$	2.190,40
791	LANTERNA PARA-COQUE	UNID	12	R\$	174,73	R\$	2.096,76
792	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	10	R\$	189,73	R\$	1.897,30
793	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	314,40	R\$	6.288,00
794	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	200	R\$	85,18	R\$	17.036,00
795	MOTOR LIMPADOR	UNID	10	R\$	887,62	R\$	8.876,20
796	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	5	R\$	2.074,84	R\$	10.374,20
797	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$	963,62	R\$	3.854,48
798	PALHETA LIMPADOR	UNID	20	R\$	78,73	R\$	1.574,60
799	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	164,69	R\$	3.293,80
800	PONTEIRA BATERIA	UNID	40	R\$	23,07	R\$	922,80
801	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	169,51	R\$	3.390,20
802	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	20	R\$	284,18	R\$	5.683,60
803	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	20	R\$	94,96	R\$	1.899,20
804	ROTOR ALTERNADOR	UNID	20	R\$	514,62	R\$	10.292,40
805	SENSOR PRESSAO OLEO	UNID	20	R\$	84,51	R\$	1.690,20
806	SENSOR TEMPERATURA	UNID	20	R\$	139,18	R\$	2.783,60
807	SUPORTE ESCOVA PARTIDA	UNID	20	R\$	150,07	R\$	3.001,40
808	TENSOR AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	414,40	R\$	8.288,00
809	TERMINAL BATERIA	UNID	40	R\$	19,07	R\$	762,80
						R\$	225.303,04
AMBULANCIA DUBLO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
810	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	6	R\$	2.596,33	R\$	15.577,98
811	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12	R\$	609,11	R\$	7.309,32
812	BICO INJETOR	UNID	20	R\$	643,67	R\$	12.873,40
813	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	12	R\$	298,44	R\$	3.581,28
814	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	12	R\$	329,66	R\$	3.955,92
815	CABO VELAS	UNID	20	R\$	161,76	R\$	3.235,20
816	CAR 80	UNID	12	R\$	48,78	R\$	585,36
817	CHAVE DE SETA	UNID	12	R\$	629,22	R\$	7.550,64
818	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12	R\$	214,33	R\$	2.571,96
819	CHAVE LIMPADOR	UNID	12	R\$	429,09	R\$	5.149,08
820	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	3	R\$	3.418,00	R\$	10.254,00
821	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	12	R\$	154,44	R\$	1.853,28
822	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$	708,22	R\$	2.832,88
823	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12	R\$	329,00	R\$	3.948,00
824	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	R\$	124,11	R\$	1.489,32
825	CORREIA DENTADA	UNID	12	R\$	101,56	R\$	1.218,72
826	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	259,00	R\$	3.108,00
827	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	453,98	R\$	5.447,76
828	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	524,00	R\$	6.288,00
829	FAROL	UNID	12	R\$	593,67	R\$	7.124,04
830	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	74,11	R\$	889,32
831	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	12	R\$	66,89	R\$	802,68
832	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	119,56	R\$	1.434,72
833	FIO INSTALAÇÃO	MT	100	R\$	6,07	R\$	607,00
834	GAS AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	684,78	R\$	8.217,36
835	IMOBILIZADOR	UNID	12	R\$	574,22	R\$	6.890,64
836	IMPULSOR PARTIDA	UNID	12	R\$	223,89	R\$	2.686,68
837	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12	R\$	433,89	R\$	5.206,68
838	KIT BICO INJETOR	UNID	12	R\$	213,33	R\$	2.559,96
839	LAMPADA FAROL	UNID	30	R\$	73,56	R\$	2.206,80
840	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12	R\$	483,24	R\$	5.798,88
841	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	304,00	R\$	3.648,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



45

842	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	100	R\$	83,80	R\$	8.380,00
843	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	MT	100	R\$	59,78	R\$	5.978,00
844	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	6	R\$	1.350,20	R\$	8.101,20
845	PAINEL COMPLETO	UNID	6	R\$	1.584,44	R\$	9.506,64
846	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	6	R\$	848,44	R\$	5.090,64
847	PALHETA LIMPADOR	UNID	12	R\$	109,11	R\$	1.309,32
848	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	303,56	R\$	3.642,72
849	PONTEIRA BATERIA	UNID	20	R\$	21,44	R\$	428,80
850	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	158,11	R\$	1.897,32
851	REGULADOR PRESSÃO	UNID	12	R\$	149,44	R\$	1.793,28
852	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12	R\$	203,67	R\$	2.444,04
853	RELE INJEÇÃO	UNID	12	R\$	69,56	R\$	834,72
854	ROLAMENTO 6003	UNID	12	R\$	52,56	R\$	630,72
855	ROLAMENTO 6203	UNID	12	R\$	53,44	R\$	641,28
856	ROLAMENTO 6303	UNID	12	R\$	61,56	R\$	738,72
857	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	396,22	R\$	4.754,64
858	SENSOR POSIÇÃO D EBORBOLETA	UNID	12	R\$	192,44	R\$	2.309,28
859	SENSOR VELOCIDADE	UNID	12	R\$	174,22	R\$	2.090,64
860	SONDA LAMBDA	UNID	12	R\$	533,00	R\$	6.396,00
861	SUORTE ESCOVA	UNID	12	R\$	84,33	R\$	1.011,96
862	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	R\$	234,00	R\$	2.808,00
863	TERMINAL DE BATERIA	UNID	20	R\$	21,33	R\$	426,60
864	UNIDADE COMANDO	UNID	12	R\$	975,33	R\$	11.703,96
865	VELA	UNID	20	R\$	109,44	R\$	2.188,80
						R\$	232.010,14
VAN IVECO DAILE 2018							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
866	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	4	R\$	2.978,19	R\$	11.912,76
867	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12	R\$	324,08	R\$	3.888,96
868	BUZINA	UNID	6	R\$	78,75	R\$	472,50
869	CHAVE DE SETA	UNID	6	R\$	730,41	R\$	4.382,46
870	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	4	R\$	3.358,31	R\$	13.433,24
871	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	925,64	R\$	11.107,68
872	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12	R\$	155,19	R\$	1.862,28
873	CORREIA AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	94,11	R\$	1.129,32
874	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULIC	UNID	12	R\$	78,99	R\$	947,88
875	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	389,97	R\$	4.679,64
876	ESCOVA ALTERNADOR	UNID	12	R\$	34,42	R\$	413,04
877	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	798,75	R\$	9.585,00
878	FAROL	UNID	12	R\$	787,86	R\$	9.454,32
879	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	74,75	R\$	897,00
880	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	69,42	R\$	833,04
881	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	154,86	R\$	1.858,32
882	FIO INSTALAÇÃO	MT	100	R\$	6,84	R\$	684,00
883	GAS AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	655,08	R\$	7.860,96
884	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID	12	R\$	457,75	R\$	5.493,00
885	LAMPADA 1034 12V	UNID	16	R\$	14,71	R\$	235,36
886	LAMPADA 1141 12V	UNID	16	R\$	10,25	R\$	164,00
887	LAMPADA PINGO DAGUA	UNID	16	R\$	9,19	R\$	147,04
888	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	6	R\$	150,08	R\$	900,48
889	LANTERNA PARA-COQUE	UNID	12	R\$	62,08	R\$	744,96
890	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	6	R\$	420,33	R\$	2.521,98
891	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	269,39	R\$	3.232,68
892	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	100	R\$	85,64	R\$	8.564,00
893	MOTOR LIMPADOR	UNID	6	R\$	724,17	R\$	4.345,02
894	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	5	R\$	2.544,99	R\$	12.724,95
895	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$	1.538,99	R\$	6.155,96
896	PALHETA LIMPADOR	UNID	12	R\$	114,47	R\$	1.373,64
897	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	290,19	R\$	3.482,28

898	PONTEIRA BATERIA	UNID	20	R\$	21,97	R\$	439,40
899	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	169,36	R\$	2.032,32
900	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12	R\$	1.340,31	R\$	16.083,72
901	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	12	R\$	130,31	R\$	1.563,72
902	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12	R\$	454,31	R\$	5.451,72
903	SENSOR PRESSAO OLEO	UNID	12	R\$	154,33	R\$	1.851,96
904	SENSOR TEMPERATURA	UNID	12	R\$	165,86	R\$	1.990,32
905	SUPORTE ESCOVA PARTIDA	UNID	12	R\$	130,08	R\$	1.560,96
906	TENSOR AR CONDICIONADO	UNID	12	R\$	253,86	R\$	3.046,32
907	TERMINAL BATERIA	UNID	20	R\$	22,08	R\$	441,60
						R\$	169.949,79
FORD- RANGER SAMÚ 2012							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
908	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	4	R\$	3.177,92	R\$	12.711,68
909	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	20	R\$	385,81	R\$	7.716,20
910	BUZINA	UNID	10	R\$	80,81	R\$	808,10
911	CHAVE DE SETA	UNID	10	R\$	699,59	R\$	6.995,90
912	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	4	R\$	3.219,03	R\$	12.876,12
913	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	848,81	R\$	16.976,20
914	CORREIA ALTERNADOR	UNID	20	R\$	180,03	R\$	3.600,60
915	CORREIA AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	154,37	R\$	3.087,40
916	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULIC	UNID	20	R\$	179,59	R\$	3.591,80
917	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	304,14	R\$	6.082,80
918	ESCOVA ALTERNADOR	UNID	20	R\$	34,25	R\$	685,00
919	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	889,81	R\$	17.796,20
920	FAROL	UNID	20	R\$	876,81	R\$	17.536,20
921	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	74,25	R\$	1.485,00
922	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	78,03	R\$	1.560,60
923	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	259,59	R\$	5.191,80
924	FIO INSTALAÇÃO	MT	200	R\$	6,57	R\$	1.314,00
925	GAS AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	659,48	R\$	13.189,60
926	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID	20	R\$	396,14	R\$	7.922,80
927	LAMPADA 1034 12V	UNID	30	R\$	11,92	R\$	357,60
928	LAMPADA 1141 12V	UNID	30	R\$	9,98	R\$	299,40
929	LAMPADA PINGO DAGUA	UNID	30	R\$	10,59	R\$	317,70
930	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	10	R\$	139,81	R\$	1.398,10
931	LANTERNA PARA-COQUE	UNID	12	R\$	74,48	R\$	893,76
932	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	10	R\$	330,03	R\$	3.300,30
933	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	279,59	R\$	5.591,80
934	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	200	R\$	74,25	R\$	14.850,00
935	MOTOR LIMPADOR	UNID	10	R\$	639,70	R\$	6.397,00
936	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	20	R\$	2.310,03	R\$	46.200,60
937	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$	1.476,81	R\$	5.907,24
938	PALHETA LIMPADOR	UNID	20	R\$	134,14	R\$	2.682,80
939	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	288,14	R\$	5.762,80
940	PONTEIRA BATERIA	UNID	40	R\$	22,81	R\$	912,40
941	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	168,70	R\$	3.374,00
942	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	20	R\$	273,14	R\$	5.462,80
943	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	20	R\$	69,37	R\$	1.387,40
944	ROTOR ALTERNADOR	UNID	20	R\$	512,03	R\$	10.240,60
945	SENSOR PRESSAO OLEO	UNID	20	R\$	144,70	R\$	2.894,00
946	SENSOR TEMPERATURA	UNID	20	R\$	358,70	R\$	7.174,00
947	SUPORTE ESCOVA PARTIDA	UNID	20	R\$	168,81	R\$	3.376,20
948	TENSOR AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$	620,03	R\$	12.400,60
949	TERMINAL BATERIA	UNID	40	R\$	21,81	R\$	872,40
						R\$	283.181,50
BATERIAS DIVERSAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
950	BATERIA 100 AMP	UNID	25	R\$	645,89	R\$	16.147,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



951	BATERIA 150 AMP	UNID	25	R\$	808,89	R\$	20.222,25
952	BATERIA 60 AMP	UNID	25	R\$	405,66	R\$	10.141,50
953	BATERIA 70 AMP	UNID	25	R\$	1.927,88	R\$	48.197,00
TOTAL						R\$	94.708,00
KIT DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
954	KIT DE AR CONDICION ONIBUS/MICRO ONIBUS	UND	8	R\$	5.664,11	R\$	45.312,88
955	KIT DE AR CONDICIONADO DUCATO	UND	4	R\$	5.150,00	R\$	20.600,00
956	KIT DE AR CONDICIONADO L200 TRITON	UND	4	R\$	4.450,00	R\$	17.800,00
957	KIT DE AR CONDICIONADO VAN IVECO DAYLLI	UND	4	R\$	4.987,22	R\$	19.948,88
958	KIT DE AR CONDICIONADO RANGER FORD SAMÚ	UND	4	R\$	5.050,00	R\$	20.200,00
959	KIT DE AR CONDICIONADO FORD KAR	UND	4	R\$	4.371,22	R\$	17.484,88
960	KIT DE AR CONDICIONADO GOL	UND	4	R\$	4.196,21	R\$	16.784,84
961	KIT DE AR CONDICIONADO RANGER	UND	4	R\$	5.223,33	R\$	20.893,32
TOTAL						R\$	179.024,80
Total Geral ----> Quatro Milhões, Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).						R\$	4.586.662,25

47

O Valor estimado da presente contratação e de **R\$4.506.662,25 (quatro milhões quinhentos e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

Bannach - PA, 17 de Julho de 2023.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



48

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.

Pregão Presencial Nº 018/2023

PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

3. Apresentamos nossa proposta para: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
001						
002						

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



Garantia:

OBS: observar as demais exigências constante no edital, sendo este modelo somente exemplificativo.

Cidade e data

Assinatura e carimbo

49

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

....., firma,portadora do CNPJ N°....., localizada na
....., n°, na cidade de....., estado do
....., através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de
direitos, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes no item 60 e seus subitens, em
cumprimento as exigências dos itens 12 a 14 do edital do Pregão Presencial ____/2023-SRP.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante e reconhecer firma.

Paraná N° 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



50

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL
Condição 59, subitem 59.3-a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____.
PREGÃO PRESENCIAL: ____/2023-SRP

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Representante legal, para contato: _____

Declaramos para devido fins de direito que obtivemos amplo e regular acesso, seja por intermédio do acesso do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bannach (download) <https://bannach.pa.gov.br/> ou diretamente na sede da licitante, de TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, juntamente com seus anexos.

Declaramos, ainda, que o ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) desta licitante é _____ e que qualquer comunicação futura que se faça necessária entre as partes poderá ser processada através deste e-mail. São, porém, soberanas e privilegiadas TODAS as informações veiculadas através do Site oficial do Município meio regular de comunicações do Município.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



51

Observação: declaração emitida pela licitante em papel timbrado.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 59, Subitem 59.1-g)

....., firma,portadora do CNPJ N°....., localizada na
....., n°, na cidade de....., estado do
....., através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de
direitos, que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação no Pregão Presencial n° ____/2023-SRP.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Paraná N° 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

....., firma,portadora do CNPJ N°....., localizada na
....., n°, na cidade de....., estado do
....., através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de
direitos, que em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão n.º___/2023-SRP, que não
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos
termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente Termo de Credenciamento, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. ____/2023-SRP – Processo Administrativo: _____ realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

_____, ____ de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, sendo preenchidos os requisitos mínimos solicitados em edital.
- 4- Conforme critério da licitante são de sua exclusiva opção e critério os poderes a serem conferidos ao representante os quais, caso sejam exercidos, devem constar no instrumento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e CRC nº: _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº /2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme a LC nº 128/2008
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2023.

Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.

- 55

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC. CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata deverá retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, diariamente, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

4.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

4.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

5.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, sem justificativa aceitável;

5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e Beneficiária da Ata.

Bannach – PA, ____/____/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
BENEFICIÁRIA DA ATA.

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

Pregão Presencial Nº 018/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, no município de **Bannach – PA**, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



OBS: RECONHER FIRMA DO REPRESENTANTE QUE ASSINAR.

59

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A
EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: : Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº030/2021, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º ____/2023-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
001					
002					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor Global deste Contrato é de R\$ (.....).

60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº. ____/2023/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até ____ de ____ de 2023, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <https://bannach.pa.gov.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

62

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº. ____/2023/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fazer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

1.1 3.7 – deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. ____/2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº. ____/2023/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

65

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BANNACH - Pará, em __ de ____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
CONTRATANTE

CONTRATADA